



EM 19/06/2012

Florian
ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 059/2012

**DECLARA COMO UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO
MENSAGEIROS DA BOA NOVA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal A ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA BOA NOVA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.327.844/0004-10, com data de abertura em 05 de setembro de 1997, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, assistencial, recreativo, educacional, cultural, desportivo, assistencial de saúde, que terá duração por tempo indeterminado, com Sede à Rodovia João Batista Klein, Soído de Baixo, Marechal Floriano-ES.

Art. 2º - Ficam assegurados à ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA BOA NOVA, todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 15 de junho de 2012.

ELIANE PAES LORENZONI
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Nobres Vereadores

Encaminhamos à apreciação de V.Ex^a, e demais membros desta honrada Casa de Lei, o Projeto de Lei que: **“DECLARA COMO UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA BOA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A finalidade da propositura deste projeto é a declaração de utilidade pública à ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA BOA NOVA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por objetivo desenvolvimento de projetos de educação, cultura, esporte e lazer, saúde, assistência social, cidadania e defesa dos direitos civis, meio ambiente, entre outros, conforme documentação em anexo.

Sendo a empresa declarada nos termos da Lei nº 945, de 14 de setembro de 2009, a referida Associação poderá usufruir de benefícios estabelecidos pela legislação vigente.

ELIANE PAES LORENZONI

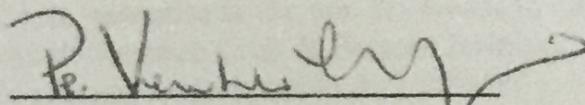
Prefeita Municipal

REQUERIMENTO

PROTOCOLADO SOB O Nº 4403
Em 28/05/12
Entregado

ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA BOA NOVA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº 02.327.844/0004-10, sediada na Rod. João Batista, Distrito de Soído de Baixo, Marechal Floriano-ES, através do seu representante legal, VANDAIKE COSTA ARÚJO, brasileiro, solteiro, teólogo, portador do CPF nº 017.134.907-57 e da C.I. nº 653.594 SSP/ES, vem requerer a propositura da CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICO, nos termos da Lei Municipal nº 945, de 14 de setembro de 2009, conforme documentação em anexo.

Marechal Floriano, 28 de maio de 2012.



Vandaike Costa Araújo



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 945, DE 14 DE SETEMBRO DE 2009.

ESTABELECE REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE TÍTULOS DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Cabe ao Poder Legislativo e Executivo Municipal propor a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, as entidades sediadas em Marechal Floriano, desde que não tenham fins lucrativos e prestem serviços nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, esporte, lazer, meio ambiente, ou seja, de caráter comunitário.

Art. 2º - Ao ser proposto o reconhecimento de utilidade pública, o legislador deverá juntar ao Projeto de Lei, como justificativa, os seguintes documentos:

- I - Cópia autenticada da ata de fundação da entidade, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- II - Cópia simples do Estatuto da Entidade;
- III - Cópia simples da ata de eleição da atual diretoria;
- IV - Cópia do Cartão Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, comprovando no mínimo 01 (um) ano de existência;
- V - Certidão Negativa de Débitos Relativos às contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- VI - Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 14 de Setembro de 2009.



ELIANE PAES LORENZONI
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONADA PRESENTEMENTE

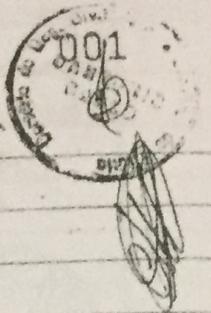
QUE RECEBEU Nº. 945 / 2009

EM 14 / 09 / 2009

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano - ES - CEP 29255-000

Telefax: (0**)27 3268 1367 - (0**)27 3268 1111 - Em@il: prefeitura.marechal@gmail.com

Associação Mensageiros da Boa



Ata de Constituição

Ata de constituição da "Associação Mensageiros da Boa Nova", nos dias 05 (cinco) do mês de Setembro de um mil novecentos e noventa e sete, no horário de vinte horas, foi iniciada a reunião dos membros abaixo, com a finalidade de criar a Associação Mensageiros da Boa Nova. Fazendo uso da palavra, a Senhora Maria Delicéia Pastore, colocou para os presentes, que seria de muita valia a criação da associação. Em seguida a Senhora Simone de Souza, deixou bem claro, que só assim as atividades realizadas seriam reconhecidas pelos órgãos competentes estaduais, municipais e federais. O Senhor Eduardo Henrique Nepi de Oliveira, foi mais além, enfatizando que além da necessidade da criação da associação, que fosse constituída pelos presentes a indicação do primeira diretoria, ficando esta primeira diretoria a ser composta por inscrição de nomes para formação de chapas para a escolha da diretoria. A data escolhida para que fosse realizada a eleição do primeira diretoria foi fixada para o dia 22/09/97. Nada mais havendo a ser protocolado, as vinte e duas horas, a reunião foi encerrada e lida a presente ata, que vai por mim assinada e pelos presentes.

Cartório
Brandão

Rua Duque de Bragança, 145 - Centro - Vitória-ES - CEP 39200-120 - Tel: 27-3223-1630 / 27-3223-0000
E-mail: atendimento@cartorio-brandao.com.br - www.cartorio-brandao.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º V, da Lei Federal nº 8.935/94.
Vitória-ES, 23 de maio de 2012



BARBARA HOTTES DA SILVA - Escrevente Autorizada I/EDSG
Selo: 023136 YVD1208 16577/Cod.J28 - Emol: R\$ 1,00, Enc: R\$ 0,34
TOTAL: R\$ 2,30 - Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br



ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO SEM FINS ECONÔMICOS:

MENSAGEIROS DA BOA NOVA

Título I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA BOA NOVA, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com autonomia administrativa e financeira e duração indeterminada, fundada em 05 de setembro de 1997, tem sede e foro na Rua Citrolândia, nº. 09 Grauna, Cariacica/ES - CEP: 29.145-636 e filial 1 na Estrada de Peroba Cachoeiro, S/Nº, Viana/ES - CEP: 29.135-000, e filial 2 na Rua Afonso Brás, nº 38, Parque Moscoso, Vitória/ES - CEP: 29.018-380, sendo regida pelo presente estatuto e pela legislação pertinente, registrada sua sede no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob no nº. 1260 livro A-10, em 12/03/2007, inscrita no CNPJ sob o número 02.327.844/0001-77, e registradas suas filiais no CNPJ sob os números 02.327.844/0002-58 e 02.327.844/0003-39 respectivamente, resolve alterar seu estatuto para atender às determinações do Novo Código Civil (Lei 10.406/2002), bem como para adequar-se à presente realidade da entidade, passando a adotar a seguinte redação:

**Capítulo II
DOS FINS**

Art. 2º - A Associação Mensageiros da Boa Nova tem como finalidade o desenvolvimento de projetos de:

- I - educação;
- II - cultura;
- III - esporte e lazer;
- IV - saúde;
- V - assistência social;
- VI - cidadania e defesa dos direitos civis;
- VII - meio ambiente;
- VIII - Apoio técnico e administrativo para outras organizações.

Art. 3º - Para a consecução de seus objetivos estatutários a Associação Mensageiros da Boa Nova, poderá desenvolver:



I - Atividades ligadas à educação:

- a) ajudar na iniciação à informática, culinária, corte e costura, jardinagem, horticultura, cenografia, fotografia, vídeo, etc;
- b) atender e recepcionar em creches, escolas ou outras entidades;
- c) auxiliar na orientação pedagógica de alunos carentes;
- d) contar histórias como motivação para leitura;
- e) dar aulas de alfabetização e reforço escolar para jovens e adultos;
- f) desenvolver atividades relacionadas com bibliotecas;
- g) elaborar aulas para pessoas deficientes;
- h) integrar grupos que organizam atividades extracurriculares como oficinas de artesanato;
- i) orientar alunos com dificuldades de aprendizado;
- j) participar de grupos de estudos que abordam problemas e questões sociais;
- l) prestar aconselhamento psicossocial para crianças e/ou famílias;
- m) promover eventos como rifas, gincanas, leilões, bingos, que gerem recursos para melhoria da escola;
- n) realizar palestras educativas.

II - Atividades ligadas à cultura:

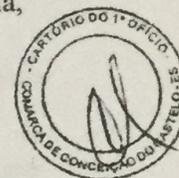
- a) contar histórias como forma de propagação cultural;
- b) criar e manter cineclubes e videoclubes;
- c) elaborar cursos, palestras, ciclos de debate, sobre temas culturais;
- d) organizar visitas guiadas a museus e exposições de arte;
- e) participar da constituição nos bairros, empresas, clubes e associações comunitárias de bandas de música, rodas de choro, corais, jograis etc;
- f) promover oficinas de teatro, dança, música, pintura, vídeo, escultura e outras formas de expressão artística.

III - Atividades esportivas e lazer:

- a) animação de festas e outros momentos de convívio para grupos de pessoas com poucas possibilidades de lazer;
- b) dar aulas de capoeira, artes marciais, etc;
- c) dar aulas de dança, ginástica e educação física para crianças carentes, jovens e idosos;
- d) elaborar diversas formas de recreação para a população carente;
- e) organizar passeios com crianças carentes, grupos de jovens ou pessoas idosas;
- f) promover jogos, torneios e campeonatos de diferentes modalidades esportivas com alunos de escolas e jovens de comunidades carentes;
- g) supervisionar equipes de futebol, vôlei, basquete etc.

IV - Atividades ligadas à saúde:

- a) acolher e encaminhar pacientes em postos de saúde comunitário;
- b) acompanhar doentes internados em hospitais e apoiar seus familiares;
- c) apoiar campanhas de saúde preventiva e ações de saúde familiar;
- d) contar histórias como forma de tratamento/entretenimento;
- e) desenvolver e executar arte-terapia;



- f) incentivar a formação de grupos de auto-ajuda a apoio mútuo;
- g) organizar atividades recreativas e artísticas em hospitais;
- h) orientar a treinar o uso adequado de medicação e equipamentos;
- i) promover assistência médica a pacientes que obtiveram alta hospitalar fornecimento de remédios, cestas básicas etc.;
- j) realizar atendimento gratuito a pacientes em consultórios privados nas mais diversas especialidades, como: clínica geral, pediatria, odontologia, oftalmologia, ginecologia, fisioterapia, fonoaudiologia, psicoterapia etc.;
- l) telemarketing (orientar por telefone sobre enfermidades e prevenção);
- m) tratar e recuperar dependentes químicos;
- l) visitar doentes crônicos em casa.

V - Atividades ligadas à assistência social:

- a) ajudar a atender crianças em situação de risco em creches, asilos, abrigos ou internatos;
- b) ajudar na acolhida em casas-abrigo e apoio a mulheres vítimas de violência doméstica;
- c) desenvolver pesquisa sobre a situação social de comunidade de baixa renda;
- d) desenvolver trabalhos de amparo a crianças e adolescentes carentes;
- e) desenvolver trabalhos para proteger a família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice;
- f) fazer leitura para deficientes visuais;
- g) mapear as necessidades e auxiliar pessoas da terceira idade que vivem isoladas em casa ou com dificuldade de locomoção;
- h) organizar atividades recreativas e culturais com pessoas portadoras de deficiência ou idoso;
- i) orientar e auxiliar pessoas carentes;
- j) preparar e distribuir refeições para famílias e pessoas que vivem na rua;
- l) prestar apoio psicossocial a crianças portadoras de deficiências e a suas famílias.
- m) ajudar na integração de indivíduo no mercado de trabalho;
- n) auxiliar na organização de cursos profissionalizantes para jovens e adultos em áreas como informática, mecânica, manutenção de equipamentos elétricos, corte e costura, artesanato, hotelaria, cabeleireiro, maquiagem, carpintaria etc..

VI - Atividades ligadas à cidadania e defesa dos direitos:

- a) acompanhar e apoiar a reinserção social e profissional de ex-presidiários;
- b) auxiliar a família de pessoas presas;
- c) elaborar programas de formação profissional e atividades recreativas em penitenciárias;
- d) orientar e auxiliar pessoas carentes na obtenção e registro de documentos.

VII - Atividades ligadas ao meio ambiente:

- a) ajudar no controle da qualidade da água em mananciais, reservatórios, rios e córregos;
- b) criar campanhas de conscientização;
- c) desenvolver campanhas de preservação da fauna e flora;
- d) elaborar campanhas de reciclagem de lixo, papel, vidro, plástico etc.;



- e) integrar mutirões de limpeza de espaços públicos como praças, parques e jardins;
- f) monitorar e denunciar ameaças de poluição ambiental;
- g) promover atividades de educação ambiental em escolas, clubes e associações comunitárias;
- h) replantar árvores, preservar espécies em extinção.



VIII - Atividades de apoio técnico e administrativo:

- a) desenvolver serviços de tradução;
- b) distribuir material recebido em doação;
- c) prestar auxílio através de atendimento telefônico.
- d) identificar necessidades sociais e econômicas de outras entidades e da comunidade acompanhada.

Art. 4º - Para os fins do artigo 2º e 3º, a dedicação às atividades neles previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doações, serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, órgãos do setor público e do setor privado e serão mantidas pelo recebimento de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela realização de atividades econômicas que terão todo seu produto revertido para finalidades descritas no artigo anterior.

Art. 5º - Associação Mensageiros da Boa Nova poderá desenvolver atividades em todo território nacional, diretamente ou em forma de unidades do tipo: filial, licenciada ou franqueada.

Art. 6º - Fica criada a Filial 3 que estará sediada na Avenida José Grilo, 47 – Centro, Conceição do Castelo, CEP: 29370-000, com os mesmos objetivos sociais descritos nos artigo 2º.

Art. 7º - No desenvolvimento de suas atividades Associação Mensageiros da Boa Nova observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e prestará serviços de forma permanente sem a discriminação de clientela.

Título II DOS ASSOCIADOS

Capítulo I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º – A Associação Mensageiros da Boa Nova é composta por um número ilimitado de associados distribuídos em quatro categorias.

Art. 9º - Associados fundadores – Pessoas físicas que participaram da Assembléia Geral de constituição tendo assinado a ata da mesma.

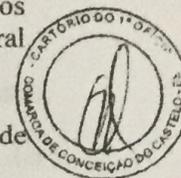
Art. 10 - Associados efetivos – Pessoa física que participe do quadro de associados, da Associação, mediante aprovação da diretoria após consagração pública e que tenha participado das atividades da entidade pelo período mínimo de 3 (três) anos,



Art. 11 - Associados voluntários - Pessoa física ou jurídica que contribui com projetos da Associação com a doação de recursos ou com o desenvolvimento de trabalho voluntário.



Art. 12 - Associados beneméritos - Pessoa física ou jurídica que prestou serviços relevantes, ou devido à doações e contribuições, sendo agraciada pela Assembléia Geral com tal titulação, estando isento de pagamento de anuidades/mensalidades.



Art. 13 - Associados comprometidos - Pessoa física que participe do quadro de associados participando das atividades da entidade.

Art. 14 - A critério da Diretoria podem ser definidos que aos associados devem pagar mensalidades ou anuidades.

Art. 15 - Os associados não respondem subsidiariamente, nem solidariamente pelas obrigações contraídas pela associação.

Capítulo II DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 16 - Para admissão do associado, o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pela Diretoria, uma vez aprovado, o mesmo será informado do seu número de matrícula e a categoria a que pertence.

Art. 17 - Os associados poderão ser excluídos quando desrespeitarem o presente estatuto, as decisões da Assembléia Geral ou da Diretoria.

§ 1º: Todo associado encaminhado para exclusão, terá direito à ampla defesa e ao contraditório, podendo apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da correspondência registrada enviada pelo Presidente.

§ 2º: Compete a Assembléia Geral extraordinária a deliberação final sobre a exclusão do associado.

Art. 18 - O associado excluído poderá retornar ao quadro de associados, após três (03) anos de afastamento.

Art. 19 - A pessoa que desejar deixar a condição de associado, deverá comunicar por escrito a entidade, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias quando ocupante de algum cargo ou função atribuída em assembléia, comprometendo-se a repassar todas as informações e conhecimentos necessários ao seu sucessor.

Parágrafo único - Fica estabelecido:

a) Para demissão de associado efetivo, seguir-se-á a legislação específica quanto aos procedimentos.

b) o prazo previsto no caput será de 30(trinta) dias nas demais situações.



Título III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS



Capítulo I DOS DIREITOS

Art. 20 - São direitos dos associados:

- I - freqüentar a sede da associação;
- II - usufruir os serviços oferecidos pela associação;
- III - participar das assembleias;
- IV - aos associados fundadores e efetivos terão direito a voz e voto e a ser votado desde que em dia com suas obrigações.
- V - os associados voluntários e beneméritos terão direito a voz e voto desde que em dia com suas obrigações.

Capítulo II DOS DEVERES

Art. 21 - São deveres do associado:

- I - acatar as decisões das Assembleias e da Diretoria;
- II - atender os objetivos e finalidades da associação;
- III - zelar pelo nome e integridade da associação;
- IV - participar das atividades da associação.

Título V DA ADMINISTRAÇÃO E DO CONTROLE INTERNO

Capítulo I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - A associação é composta pelos seguintes órgãos para sua administração:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Capítulo II DA ASSEMBLÉIA

Art. 23 - A Assembleia geral é o órgão soberano da associação e se constituirá de todos os associados em dia com suas obrigações sociais.

Art. 24 - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente em maio e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 25 - Compete a Assembleia Geral ordinária:

- I - aprovar as contas, após parecer do conselho fiscal;



II – discutir eventuais assuntos de pauta na data:

Art. 26 - Compete a Assembléia Geral Extraordinária:

I - aprovar aquisição e alienação dos bens da Associação;

II - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

III – aprovar a exclusão de associados;

IV - alterar o estatuto;

V - aprovar o plano de trabalho e orçamento anual;

VI – destituir os administradores;

VII - deliberar sobre assuntos gerais de interesse da Associação;

§ 1º: - As Assembléias serão convocadas pelo Presidente, por meio de correspondência eletrônica (e-mail) ou por carta registrada com antecedência de 07 (sete) dias.

§ 2º: Um quinto dos associados em dia com suas obrigações legais podem convocar a Assembléia.

Art. 27 – A Assembléia Geral só poderá tomar decisões com a presença da maioria simples de associados efetivos, ou seja, metade mais um (quorum de instalação), em primeira convocação e com qualquer número em segunda convocação, que será realizada após 30 minutos da primeira.

Art. 28 – Após a instalação da Assembléia as deliberações se darão e serão validadas com o voto da maioria simples dos associados efetivos presentes.

Art. 29 – As assembléias serão dirigidas pelo Presidente e secretariadas pelo secretario.

Capítulo II DA DIRETORIA

Art.30 – A Diretoria é composta por associados nos cargos de:

- I – Presidente;
- II – Vice-presidente;
- III – Diretor Financeiro;
- IV – Secretario.

Parágrafo Primeiro: – Um associado fundador terá mandato vitalício como Presidente, enquanto os demais poderão ser associados efetivos e terão um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.



Parágrafo Segundo - Em caso de vacância do cargo de Presidente, assumirá um dos associados fundadores e efetivos, mediante escolha em Assembleia Geral.



Art. 31 - Os membros da Diretoria não terão qualquer espécie de remuneração no exercício de seus cargos, mas poderão ser ressarcidos de suas despesas e gastos pessoais efetuados em ocasião para representar a Associação, mediante comprovação dos mesmos e documentação hábil.

Art. 32 - Compete ao Presidente:

- I - promover a coordenação e funcionamento geral do conselho;
- II - dirigir a Associação Mensageiros da Boa Nova, promovendo recursos para a mesma;
- III - presidir as assembleias gerais e as reuniões da diretoria, fixando datas e horários, e pauta;
- IV - autorizar pagamentos e assinar cheques em conjunto com o tesoureiro;
- V - coordenar a elaboração da programação orçamentária e o plano de trabalho anual;
- VI - assinar os documentos que formalizem as decisões do Conselho;
- VII - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente ou quando se fizer necessário;
- VIII - exercer outras atribuições que lhe competem e que são necessárias ao desenvolvimento da associação;

Art. 33 - Compete ao Vice-presidente:

- I - substituir o Presidente em caso de impedimento em todas suas atribuições.

Art. 34 - Compete ao Diretor Financeiro:

- I - movimentar conjuntamente com o Presidente a (s) conta (s) bancária (s) da Associação, inclusive assinando cheques;
- II - acompanhar junto a Presidência toda captação de recursos da associação;
- III - fazer escrituração da receita e das despesas nos termos das instruções e normas vigentes;
- IV - apresentar semestralmente e anualmente diretoria e ao conselho fiscal os balanços financeiros de cada conta bancária;
- V - efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente;

Handwritten signature



- VI - manter em ordem e sob supervisão os livros de registros de despesas e receitas, documentos e serviços contábeis da Associação;
- VII - elaborar a programação orçamentária, em conjunto com o Presidente;
- VII - exercer as demais atribuições inerentes à função não especificada neste Estatuto.



Art. 35 – Compete ao Secretário:

- I - expedir as convocações das reuniões da Diretoria;
- II - encarregar-se do protocolo, expediente e arquivo de documentos;
- III - secretariar as reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria;
- IV - elaborar o plano de trabalho anual, em conjunto com o Presidente;
- V - redigir expedientes e elaborar relatórios semestrais/anuais das atividades do Conselho para ser aprovada em Assembléia Geral e divulgação;
- VI - organizar e manter atualizada a relação de pré-nomes e nomes, idade, profissão, endereço e data de admissão dos membros da Associação e do Conselho Geral;
- VII - executar outros serviços inerentes a função e não previstos neste estatuto;
- VIII - em caso de impedimento ou ausência do Secretário, o Presidente indicará o substituto para o ato.



Handwritten initials

**Capítulo III
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 36: O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) associados, com mandato de três (03) anos, com direito à reeleição.

Art. 37: Compete ao Conselho Fiscal:

- I - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as patrimoniais realizadas, emitindo pareceres.

Art. 38: O Conselho Fiscal poderá, com a concordância da Diretoria, contratar serviços externos de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

**Título VII
DO PROCESSO ELETIVO**

Art. 39 - A eleição da Diretoria e do Conselho será mediante aprovação em Assembléia Geral, convocada para este fim.

Art. 40 - Preside a eleição da Associação o Presidente.

Handwritten signature



Art. 41 - Antes de iniciar a eleição, serão designados os associados para o ofício de escrutinadores.

Art. 42 - Elege-se o candidato (a) que obtiver maior número de votos.

§ 1º - Em caso de empate, será considerado eleito o associado que participar a mais tempo do quadro de associados.

Art. 43 - Procedida à eleição e proclamação dos eleitos dar-se-á posse imediatamente.

Art. 44 - Em caso de vacância, será feita nova eleição no período máximo de um mês.

Título VIII DOS ORGÃOS AUXILIARES

Art. 45. A fim de cumprir suas finalidades, a associação poderá se organizar em unidades independentes de trabalho, denominadas comissões ou unidades de trabalho.

Art. 46. As comissões ou unidades de trabalho poderão ser criadas pelo Presidente, que no mesmo ato fixará suas atribuições e responsabilidades dos responsáveis.

Parágrafo único: Os órgãos auxiliares deverão observar todas as regras de funcionamento da associação.

Título IX DO PATRIMÔNIO, RECEITAS E DESPESAS

Capítulo I DO PATRIMÔNIO

Art. 47 - O patrimônio da Associação será constituído de doações, legados, bens móveis, imóveis ou semoventes que possua ou venha possuir, e que serão registrados em seu nome e serão utilizados para a consecução de seus fins.

Art. 48 - Os bens da Associação poderão ser alienados de acordo com os interesses e objetivos das mesmas, segundo decisão da Diretoria e aprovação da Assembléia Geral.

Art. 49 - Em caso de transferência da Associação para outra sede, os bens remanescentes serão conservados, e ou incorporados à nova sede.

Art. 50 - Dissolvida a associação, por decisão da maioria absoluta de todos os associados efetivos em dia com suas obrigações sociais, por motivos aprovados em deliberação de assembléia, o saldo de seu patrimônio líquido, depois de quitação de suas obrigações será destinada a outra entidade, escolhida pela associação, do mesmo fins e seguimentos idênticos ou semelhantes, portadora do CEAS (Certificado de Entidade de Assistência Social) concedido pelo CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social).





Parágrafo Único - É expressamente vedado, em caso de dissolução da entidade, que os associados remanescentes recebam em restituição as contribuições que tiveram prestado ao patrimônio da associação.

Capítulo II DAS RECEITAS

Art. 51 - São receitas da associação:

- I - contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II - doações e legados;
- III - usufruto que lhe forem conferidos;
- IV - recursos advindos de eventos promocionais;
- V - rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VI - rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII - juros bancários e outras receitas financeiras;
- VIII - captação de renúncias e incentivos fiscais;
- IX - receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- X - resultado de atividades econômicas desenvolvidas e revertidas integralmente para as atividades fins da entidade.
- XI - subvenção ou recursos do governo municipal, estadual, União ou de autarquias;
- XII - direitos autorais;
- XIII - anuidades;
- XIV - recursos estrangeiros.



Capítulo III DAS DESPESAS

Art. 52 - A associação não distribui entre os seus associados, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos sociais, em território nacional.

Título X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - A Associação poderá criar um Regimento Interno para disciplinar as normas de funcionamento.

Art. 54 - O ano social coincide com o ano civil.

Art. 55- Os casos omissos neste estatuto, serão resolvidos pela Diretoria e aprovados pela Assembléia Geral e pela legislação civil de regência.

Art. 56 - Para todos os fins, a entidade declara que:

I - constar em seu Estatuto Social, disposições que determinem que a entidade:



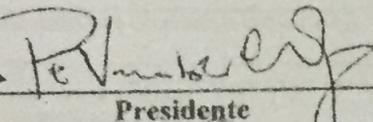
- II - aplica suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;
- IV - não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma;
- V - não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
- VI - não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social;

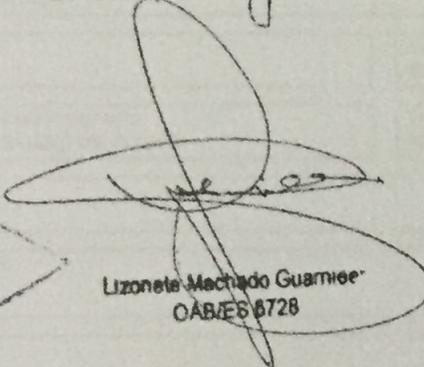
Handwritten initials

Art. 57 - A presente alteração estatutária com suas novas disposições entrará em vigor na data da Assembléia Geral que o aprovar devendo proceder ao tramite legal para registro e demais providências cabíveis, revogando todas as disposições em instrumentos anteriores.

Art. 58 - Segue em anexo a este estatuto, ata de assembléia geral extraordinária, datada e assinada por todos os presentes.

Cariacica-ES, 08 de novembro de 2007

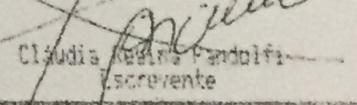
Cartório Sario 
Presidente

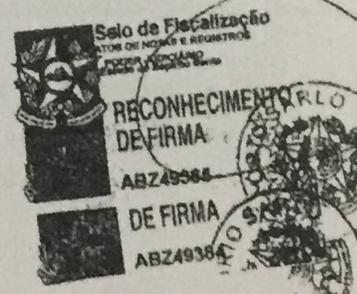
Cartório Sario 
Lizonete Machado Guarnier
OAB/ES 6728

Cartório do 1º Ofício de Cariacica
Rua Espírito Santo, 111 - Centro
Cariacica - ES
CEP: 27.744-000 Fone: 37

Assino e dou fé por semelhante(s)
a) de:
97-06-LIZONETE MACHADO GUARNIER
DE COSTA ARAUJO,

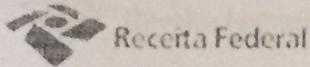
testemunha da verdade
Cariacica-ES, 26 de novembro de 2007


Cláudia Regina Pandolfi
Escrivente



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE CARIACICA
- REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
- REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. ESPÍRITO SANTO, 111 - CENTRO - CARIACICA - ES - CEP: 27.744-000 - FONE: 37
OFICIAL: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS GUIMARÃES
Apresentado no dia 28/11/2007
Protocolado sob o nº. 00002409
Registrado / Averbado no livro A-10 nº. 00001260
em: 17/12/2007
O Oficial: _____

Rodrigo Dário Guimarães
Oficial Interino



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

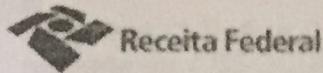
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.327.844/0004-10 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/06/2008
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MENSAGEIROS DA BOA NOVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SITIO CENACULO VIDA E AMOR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO ROD JOAO BATISTA	NUMERO S/N	COMPLEMENTO : ZONA RURAL;	
CEP 29.255-000	BAIRRO/DISTRITO SOIDO DE BAIXO	MUNICÍPIO MARECHAL FLORIANO	UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **28/05/2012** às **13:33:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.327.844/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/11/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MENSAGEIROS DA BOA NOVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROJETO ARCA DA ALIANCA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R CITROLANDIA	NÚMERO 09	COMPLEMENTO	
CEP 29.154-636	BARRIO/DISTRITO GRAUNA	MUNICÍPIO CARIACICA	UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 23/05/2012 às 14:17:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos Vinte (10) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e 2010, as dezoito (18h), na sede da ASSOCIAÇÃO DOS MENSAGEIROS DA BOA NOVA, sito a Rua Citrolândia, 09 – Graúna, Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, os membros da Diretoria e demais que subscrevem esta, para fim especial e na conformidade das disposições legais e estatutárias, para REALIZAR UMA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DOS ITENS A SEGUIR:

- a) REEILEIÇÃO DA E POSSE DA ATUAL DIRETORIA
- b) APROVAÇÃO DE CONTAS APÓS PARECER DO CONSELHO FISCAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2009.
- c) ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA FILIAL 04
- d) ALTERAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

Iniciado os trabalhos e após discussão da matéria, foi apresentada aos presentes, reeleição da Diretoria atual, Aprovação de contas referente ao exercício de 2009, a alteração do endereço da filial 04 e alteração do conselho fiscal. Finda a leitura, o Presidente submeteu a alteração para apreciação e debate. Em seguida, a sua votação, na qual os mesmos foram aprovados por unanimidade dos presentes através de uma eleição de forma justa e democrática. Os eleitos foram empossados de imediato.

DA REELEIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA

Presidente

VANDAIKE COSTA ARAÚJO, brasileiro, solteiro, Teólogo, Filósofo, nascido aos 09 de dezembro de 1968, natural de Medina, MG – filho de Edmar Costa de Oliveira e Rita Costa de Oliveira, portador da cédula de identidade de número 653.594-SSP-ES e inscrito no (CPF-MF) sob o nº. 017.134.907-57 – residente a Rua Afonso Brás, 38 – Parque Moscoso- Vitória, ES.

Vice-Presidente

CHEILA MUNIZ VAGO, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, nascida aos 14 de dezembro de 1975, natural de Vitória, ES – filha de Arlindo Vago e Cândida Muniz Vago – Portadora da identidade 1.246.668.SSP-ES e inscrita no (CPF-MF) sob o nº. 031.651.547.75 e residente a Rua Afonso Brás, 197 – Parque Moscoso – Vitória -ES.

Diretor Financeiro

VALDECINA MARTINS BATISTA, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, nascida aos 27 de Abril de 1975, natural de Itaipe-MG – filha de Rafael Martins, nascida aos 24 de fevereiro de 1974, natural de Colatina, ES – filho de Glorio Antonio Fiorot e Nair Salvador Fiorot, portador da cédula de identidade de número 999.948 – SSP-ES e inscrito no (CPF-MF) sob o nº. 017.318.987-38 e residente a Rua Afonso Brás, 38 – Parque Moscoso, Vitória, ES.

Secretária

TEREZA AMÂNCIO DOS SANTOS, brasileira, divorciada, aposentada, nascida aos 08 de junho de 1955, filha de Elysio Amâncio dos Santos e Eneida Silva Santos, portadora da identidade 317.370-SSP-ES e inscrita no (CPF-MF) sob o nº. 950.389.817.04. Residente a Rua Jose Marcelino,95 APTO – 204 Edifício Belatrix –Centro – Vitória-Município de Vitória, ES.

DA APROVAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2009

Iniciado os trabalhos e após discussão da matéria, foi apresentado aos presentes, pelos membros do Conselho Fiscal, o parecer favorável à aprovação das contas da Associação Mensageiros da Boa Nova, exercício 2009, contas estas fornecidas pelo escritório de contabilidade SOCIAL CONTÁBIL LTDA e aprovadas pelo Conselho Fiscal - Logo, o Presidente da Assembléia declarou como aprovada as contas, considerando a manifestação dos membros participantes à favor por unanimidade, da aprovação das citadas contas.

DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL 04

A filial 04, que era até então localizada à Rua Rua Duclida Coutinho, 101-bairro São João Batista-Cariacica CEP: 29156-310 após a aprovação da presente ata passara para: ESCADARIA SANTA CECÍLIA, 76 - PARQUE MOSCOSO, CEP: 29020-670 - VITÓRIA - ES.

DA ALTERAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

Devido a motivos meramente pessoais, a Senhora JOANA PEREIRA DE ARAÚJO PINTO, apresentou a solicitação de renúncia, solicitando a aquiescência do Senhor Presidente e dos demais membros da Assembléia presentes. A assembléia aprovou da demissão da mesma e passou a proceder a eleição de um novo membro para o conselho fiscal, elegendo o seguinte nome, que doravante vem a compor o citado conselho.

HERLANY ESTEVAM NOSSA, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, portadora da carteira de identidade de número 2.156.178 ES, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o número 117.992.227-13 - residente e domiciliada a Rua Afonso Brás, 38 - Parque Moscoso - Vitória - ES.

Os demais membros abaixo do Conselho permanecem os mesmos conforme registro em Ata no dia 03/03/2010 Averbado no livro A-10 n°00001260.

MARIA JOSÉ DOS REIS FERREIRA - brasileira, solteira, cabeleireira, - portadora da carteira de identidade de número 324 057 ES, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o número MF - 364.684.527-91 - residente e domiciliada a Rua Afonso Brás, 38 - Parque Moscoso - Vitória - ES.

MARIA DE FÁTIMA XAVIER D'ALMEIDA - brasileira, casada, funcionário pública federal aposentada, portadora da carteira de identidade de número 226 613 ES, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o número MF - 317.527.997-04 - residente e domiciliada a Avenida Florentino Avidos, 300-A - Centro - Vitória, ES.

O **PRESIDENTE** declarou definitivamente **APROVADA** todas as alterações, deixando livre a palavra e, como ninguém desejou usá-la, suspendeu a sessão pelo tempo necessário para que fosse esta ata lavrada, o que fez como secretária, em **02 (duas) vias** de iguais teor e dizeres - e após, reaberta a sessão, a mesma foi lida e segue assinada por todos os membros da diretoria e por mim, Thereza Amâncio dos Santos, que secretariou a reunião.

Feito os agradecimentos e cumprimentos de praxe pelo Senhor Presidente, a sessão foi encerrada às 20 (vinte) horas - abaixo assinamos a presente ata.

CART. SARLO

VITÓRIA, 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

Vandaíke Costa Araújo
VANDAIKE COSTA ARAÚJO
Presidente

Cheila Muniz Vago
CHEILA MUNIZ VAGO
Vice-Presidente

Valdecina Martins Batista
VALDECINA MARTINS BATISTA
Diretor Financeiro

Therêza Amâncio dos Santos
THEREZA AMÂNCIO DOS SANTOS
Secretária

CARTORIO 72
CAMPO GRANDE
GRANDS

CART. SARLO REG. CIVIL E TABELIONATO
 Av. N. Sra da Penha, 549, Lt 1.
 Tel. (27) 2124-9300 Vitória-ES
 CGC 27.744.663/0001-77

Reconheço e dou fé por semelhança a(s)
 firma(s) de:

00519277-08-VANDAIKE COSTA ARAUJO,

Em testemunho da verdade
 Vitória-ES, 11 de Novembro de 2010

Elaine Fudchelle de Azevedo
 Escrevente

Selo de Fiscalização
 DOS DE NOTAS E RECONHECIMENTOS
 PODER JUDICIÁRIO
 Cartório do Espírito Santo

RECONHECIMENTO
 DE FIRMA
 AFF 49210

CARTORIO SARLO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



Aos Quinze (15) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e onze (2011), às dezoito horas (18h), na sede da ASSOCIAÇÃO DOS MENSAGEIROS DA BOA NOVA, sito a Rua Citrolândia, 09 - Graúna, Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, os membros da Diretoria e demais que subscrevem esta, para fim especial e na conformidade das disposições legais e estatutárias, para REALIZAR UMA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DOS ITENS A SEGUIR:

- A) ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA FILIAL 03
- B) CORREÇÃO DE ERROS VERIFICADOS NA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010 COM REGISTRO NO CARTÓRIO EM 25/04/2011.
- C) ACERTO DO NUMERO DO CPF E RG DO DIRETOR FINANCEIRO

Iniciado os trabalhos e após discussão da matéria, foi apresentada aos presentes, a alteração do endereço da filial 03 e alteração do conselho fiscal e acerto de erros na Ata da Assembléia Geral Ordinária de 10 de Novembro de 2011. Finda a leitura, o Presidente submeteu a alteração para apreciação e debate.

DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL 03

A filial 03, que era até então localizada à AV. José Grilo, 47 - Centro - Conceição do Castelo - CEP: 29.370-000 após a aprovação da presente ata passara para: **RODOVIA JOÃO BATISTA, SOÍDO DE BAIXO - MARECHAL FLORIANO - ZONA RURAL - CEP: 29.255-000-ES**

Handwritten signature/initials.

CORREÇÃO DE ERROS VERIFICADOS NA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010 COM REGISTRO NO CARTÓRIO EM 25/04/2011.

No primeiro parágrafo onde se Le: Aos Vinte(10) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e 2010, o correto é: Aos Dez(10) dias do mês de Novembro de 2010.

ACERTO DO NUMERO DO CPF E RG DO DIRETOR FINANCEIRO

O numero correto do CPF e RG do Diretor Financeiro Valdecina Martins Batista é: CPF: 079.435.877-23 e RG: 3.528-951ES

O **PRESIDENTE** declarou definitivamente APROVADAS todas às alterações, deixando livre a palavra e como ninguém desejou usá-la, suspendeu a sessão pelo tempo necessário para que fosse esta ata lavrada, o que fez como secretária, em 02 (duas) vias de iguais teor e dizeres - e após, reaberta a sessão, a mesma foi lida e segue assinada por todos os membros da diretoria e por mim, Thereza Amâncio dos Santos, que secretariou a reunião.

Feito os agradecimentos e cumprimentos de praxe pelo Sr. Presidente, a sessão foi encerrada às 20 (vinte) horas - abaixo assinamos a presente ata.

CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
RODRIGO SARLO AMIANO - 1982 - AD 5129741
Praça Getúlio Vargas, 45 - Centro - Vitória, ES - Tel. (51) 321.2114-6x30
Av. N. S. do Rosário, 248 - P. 8º - Vila Wilton - Santo Antônio - Vitória ES - Tel. (51) 321.2114-6x30

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentica nos termos do art. 7.V da Lei 6925/74
Vitória-ES, 27 de dezembro de 2011, 15:08:05 Em Testemunho da verdade

Jacqueline Costa Carvalho Gonçalves - Escrevente
Del: 024661.77C1114.28943, consulte autent. eswww.lijes.rus.br
Custódios R\$: 1,83 Taxas R\$: 0,22 Total R\$: 2,05

VITÓRIA, 15 DE SETEMBRO DE 2011.



Vandaíke Costa Araújo
VANDAIKE COSTA ARAÚJO
Presidente

Cheila Muniz Vago
CHEILA MUNIZ VAGO
Vice-Presidente

Valdecina Martins Batista
VALDECINA MARTINS BATISTA
Diretor Financeiro

Therêza Amâncio dos Santos
THEREZA AMÂNCIO DOS SANTOS
Secretária

CARTÓRIO RONCONI - Tabelionato e Registro Civil

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de VANDAIKE COSTA ARAÚJO, e dou fé.
Em Teste da verdade.
Itaciba-ES, 15 de setembro de 2011-10:57:21. Cód.: 00125665-08
Corraine Sousa Nicácio-Escritorante Autorizada
Selo: 021873.2LJ1102.00321. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Std 1 - Emolumentos: R\$ 1,83 Taxas: R\$ 0,18 Total: R\$ 2,01



Cartório do 1º Ofício de Cariacica

Rua Pionagem, 26 - 1º andar - Campo Grande - CEP 29140-200 - Cariacica - (27) 2123-4700
Evandro Sarto Antonio - Oficial - e-mail: cartorio1oficio@cartorio.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 00004970, E AVERBADO SOB Nº A
MARGEM DO REGISTRO PRIMITIVO Nº 00061280 DO LIVRO A-10
EM 06/12/2011. CARIACICA/ES Emolumentos R\$ 112,55 Taxas R\$
16,75. Total R\$ 129,30

Selo Digital: C22806.EF1104.01037
Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br

Evandro Sarto Antonio
Evandro Sarto Antonio - Oficial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 210642011-07001050

Nome: ASSOCIACAO MENSAGEIROS DA BOA NOVA

CNPJ: 02.327.844/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 15/12/2011

Válida até 12/06/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO MENSAGEIROS DA BOA NOVA
CNPJ: 02.327.844/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 17:35:51 do dia 27/04/2012 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/10/2012.
Código de controle da certidão: 1438.FAF3.757D.60BC

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

